



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

EDITAL 18/2018-IFMT/VGD

PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Diretora Geral do IFMT – Campus Várzea Grande, através da Coordenação de Extensão e Pesquisa do IFMT – Campus Várzea Grande, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo de seleção de Projetos de Pesquisa e Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos previstos nesse Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei nº 11,892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva **“realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”**.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 051/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 011/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa). A concessão de Bolsas de Iniciação Científica está de acordo com a Resolução CONSUP/IFMT nº 003/2011 do Programa PROIC/IFMT.

I – Modalidades de Apoio

Art. 1º As Modalidades de Apoio previstas neste Edital compreendem:

I – Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de **até R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto**;

II – Bolsas de Iniciação Científica.

II – Das Linhas de Submissão

Art. 2º Os projetos deverão ser submetidos em qualquer temática que se relacione ao IFMT:

§ 1º Para efeitos deste Edital entende-se por Projeto de Pesquisa que se caracterize pelas: Pesquisa Exploratória, Pesquisa Descritiva, Pesquisa Explicativa, Pesquisa Bibliográfica, Pesquisa Documental, Pesquisa Experimental, Levantamento, Estudo de Caso, Pesquisa-Ação, Pesquisa Exp-post-facto ou Pesquisa Participante.

III – Da Gestão do Programa

Art. 3º A implantação dos Projetos de Pesquisa será coordenada e gerida, no que couber, pela Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande.

Art. 4º A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande, com apoio do Departamento de Administração do Campus Várzea Grande, de acordo com as normas do PROIC/IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº 003/2011).

IV – Da Quantidade de Projetos e Modalidades de Apoio

Art. 5º Serão selecionados neste Edital o número de projetos até o limite orçamentário disponível pelo IFMT – Campus Várzea Grande para atendimento a este Edital que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

V – Da Submissão dos Projetos

Art. 6º O pesquisador poderá submeter até dois projetos para este Edital.

§ 1º O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado com a sua área de atuação no IFMT. Aqueles projetos que não estejam relacionados à área de atuação serão desclassificados.

§ 2º Para cada projeto, poderão ser indicados até 3 (três) pesquisadores “colaboradores”. Esta indicação deve ocorrer no ato da submissão do projeto e informada no campo correspondente no **Suap**, sendo que um dos colaboradores poderá ser de Instituição externa.

§ 3º Um pesquisador poderá submeter projeto como coordenador e participar como colaborador de outro projeto.

§ 4º Caso o projeto aprovado não tenha solicitado o financiamento da Taxa de Bancada ou a Bolsa de Iniciação Científica, esse financiamento será disponibilizado para o primeiro projeto classificado na mesma linha de apoio.

Art. 7º Os projetos deverão ser submetidos via SUAP até às 23:59h do dia 18/06/2018:

Parágrafo único: Para análise do currículo, a comissão de avaliação consultará diretamente a plataforma do CNPq, não havendo necessidade de imprimir o currículo. Só será computado o que estiver constando no currículo Lattes.

VI – Da Análise dos Projetos de Pesquisa

Art. 8º A avaliação dos Projetos de Pesquisa será constituída por 3 (três) etapas:

- a) Análise Documental (caráter eliminatório);
- b) Análise do Mérito (caráter classificatório);
- c) Análise da Produção Científica do coordenador (caráter classificatório).

Art. 9º A análise da documentação será feita por equipe de avaliadores, instituída através de portaria da Direção Geral do Campus Várzea Grande. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

- a) Submissão completa (se todos os documentos estarão de acordo com o solicitado);
- b) Comprovação de adimplência (Nada consta dos setores solicitados);
- c) Proponentes afastados (capacitação e saúde);
- d) Proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento/término de contrato;
- e) Área de atuação do pesquisador compatível com a proposição do projeto apresentado;
- f) “Plágio”.

Parágrafo único: Em caso de comprovação de “plágio”, além da eliminação do projeto, o Campus Várzea Grande adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

Art. 10. De caráter eliminatório, a análise do projeto, a comissão emitirá o seguinte parecer: “**atende**” os requisitos ou “**não atende**” os requisitos.

Art. 11. De caráter classificatório, a Análise do Mérito do projeto será realizada, conforme critérios de pontuação elencados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Quadro1. Critérios de pontuação

Análise e Julgamento	Pontuação
Apresentação do Projeto	0 – 10
Introdução/Justificativa	0 – 10
Objetivos da Pesquisa	0 – 10
Revisão de Literatura	0 – 10
Metodologia	0 – 10
Resultados esperados	0 – 10
Cronograma/Equipe Executora	0 – 10
Referencial Bibliográfico	0 – 10
Importância/áreas de interesse do projeto para o Campus VGD	0 - 20

Art. 12. De caráter classificatório, a Análise da Produção Científica do coordenador está detalhada no Anexo II deste Edital.

Parágrafo único: Para a contagem de pontos de que trata o caput deste artigo, o pesquisador deverá preencher a “Planilha de Pontuação da Produção Científica”, conforme Anexo II deste Edital.

Art. 13. Para a pontuação da Produção Científica do coordenador serão consideradas as informações disponíveis no Currículo Lattes.

Art. 14. A pontuação final da Produção Científica será convertida para uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

VII – Indicação dos Estudantes Bolsistas

Art. 15. Para cada projeto aprovado poderá ser indicado até 3 estudantes bolsistas, devidamente matriculado em um dos cursos do Ensino Médio Integrado do IFMT / Campus Várzea Grande, ou 1 estudante do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública e 1 do Ensino Médio Integrado. O bolsista só deverá ser indicado se o projeto for aprovado.

Parágrafo único: O pesquisador Coordenador do Projeto será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista e voluntários, caso houver.

Art. 16. O Coordenador do Projeto poderá indicar até 2 (dois) estudantes voluntários para cada projeto.

Parágrafo único: O Estudante voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe a bolsa.

Art. 17. Após a divulgação do resultado final de classificação dos projetos, o Coordenador do Projeto deverá anexar ao SUAP os documentos necessários para a implantação do projeto e para a indicação dos alunos bolsistas, de acordo com o programa de bolsa em que for indicado.

VIII – Requisitos para Submissão e Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa

Art. 18. São requisitos para Submissão de Projetos:

- 1) Pertencer ao quadro de servidores do IFMT – Campus Várzea Grande;
- 2) Ter título de Especialista, Mestre ou Doutor;
- 3) Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;
- 4) Não estar em débito com nenhum programa de bolsas, projetos e/ou quaisquer atividade no IFMT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- 5) É permitida a participação de professores substitutos desde que a vigência do seu contrato ultrapasse o prazo de execução e prestação de contas do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único: A adimplência do coordenador será comprovada pelo anexo de Nada Consta, apresentada no ato da submissão do projeto.

Art. 19. São compromissos do Coordenador do Projeto:

- 1) Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos alunos;
- 2) Selecionar e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 3) Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande, respeitando as datas e prazos de cumprimento estipuladas neste Edital;
- 4) Fazer referência ao IFMT – Campus Várzea Grande nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelo projeto executado dentro deste Edital;
- 5) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
- 6) Acompanhar o trabalho dos alunos e colaboradores do projeto, elaborando relatórios e folhas de presença.

IX – Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)

Art. 20. Os projetos aprovados poderão ser financiados em até R\$ 1.000,00 (mil reais) com recursos oriundos da Fonte 0112, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) – “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 011/2015.

Art. 21. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Os itens financiáveis neste edital são:

- a) Material de Consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

Art. 22. Os recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 051/2012.

Art. 23. Itens NÃO Financiáveis. NÃO aprovados neste edital:

- a) Itens de Capital (material permanente);
- b) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- c) Notebook, tablete, celulares, Datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário;
- d) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone e internet;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis de qualquer natureza;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- h) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Art. 24. O valor apresentado na planilha orçamentária do Projeto de Pesquisa será analisado pela Comissão Julgadora, podendo ter aprovação total ou parcial, nunca ultrapassando o limite de R\$ 1.000,00.

Art. 25. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

Art. 26. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 051/2012.

X – Da modalidade de Bolsa de Iniciação Científica

Art. 27. Excepcionalmente para este Edital, serão utilizadas como referência de valores, as Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica definida e regulamentada pelo CNPq, assim:

§ 1º Iniciação Científica Júnior – ICJ – para alunos do nível médio.

§ 2º Iniciação Científica – IC – para alunos do nível superior.

Art. 28. O valor da bolsa ICJ Técnico é de R\$ 100,00.

Art. 29. O valor da bolsa IC Graduação é de R\$ 400,00.

Art. 30. As bolsas serão depositadas na conta do bolsista, pelo Departamento de Administração e Planejamento do Campus Várzea Grande, mediante solicitação/autorização mensal do Coordenador de Extensão e Pesquisa do Campus.

XI – Requisitos e Compromissos do Bolsista

Art. 31. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- 1) Estar matriculado em curso técnico ou superior do IFMT – Campus Várzea Grande;
- 2) Não estar inadimplente com nenhum setor do IFMT – Campus Várzea Grande;
- 3) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 5) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PROIC/IFMT;
- 6) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de pesquisa e extensão;
- 7) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 8) Ter ainda, no mínimo, um semestre de permanência na instituição, após o término do projeto;
- 9) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 10) Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado à CEP;
- 11) Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- 12) Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo fornecido pela CEP;
- 13) Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo Campus Várzea Grande ou por outros Campi e/ou Reitoria do IFMT;
- 14) Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

XII – Da Vigência da Bolsa e Substituição do Bolsista

Art.32. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2018 e término em 31/07/2019.

Art. 33. A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do orientador, o qual deverá fazer a solicitação através de formulário próprio ao Dirigente de Pesquisa do Campus, que após parecer encaminhará para o Departamento de Administração e Planejamento para oficializar a substituição.

Art. 34. Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

XIII – Da Substituição na Coordenação do Projeto

Art. 35. É **vedada**, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

§ 1º. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar à Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande, que adotará as providências para o seu cancelamento.

§ 2º. O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, quando pertinente.

Art. 36. É **vedada**, em qualquer hipótese, a transferência de recurso do “Auxílio Financeiro a Pesquisador” de um coordenador para outro.

XIV – Da Implantação dos Projetos

Art. 37. Os projetos aprovados serão efetivamente implantados depois de atendidos os requisitos a seguir:

- 1) Anexada ao SUAP toda a documentação solicitada;
- 2) O projeto estiver registrado no Currículo Lattes do pesquisador;
- 3) O projeto tenha sido analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente;
- 4) O projeto tenha sido analisado e aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente.

XV – Do Relatório Técnico

Art. 38. O Relatório Técnico Final deve ser entregue até 30 dias após o término do projeto, deverá ser anexado ao SUAP, devidamente assinado pelo pesquisador, aluno bolsista, colaboradores e alunos voluntários.

Art. 39. O Relatório Técnico Final poderá ser indeferido pela CEP, e deverá ser devolvido para as devidas correções e adequações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

§ 1º. O Relatório Técnico Final será analisado pela CEP, emitido parecer de aprovação ou reprovação, mantendo toda a documentação sob sua guarda para fins de fiscalização.

Art. 40. Ao término do Projeto, todos os pesquisadores deverão anexar ao SUAP o Relatório Final completo, e o Resumo do Relatório Final para fins de publicação dos resultados.

XVI – Da Prestação de Contas

Art. 41. A prestação de contas dos recursos recebidos no “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” deve ser de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP/IFMT nº051/2012. A análise da prestação e contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, com o auxílio do Departamento de Administração e Planejamento.

Art. 42. O pagamento da bolsa ao discente será autorizado e acompanhado mensalmente pelo Coordenador de Extensão e Pesquisa do Campus. Só será autorizado após o preenchimento pelo bolsista e avalizado pelo orientador, do formulário de atividades mensais realizadas pelo bolsista.

Art. 43. O Coordenador de Extensão e Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, procederá na apuração da situação e adoção de medidas necessárias e cabíveis para o caso.

Art. 44. Além do recebimento dos relatórios técnicos dos projetos, o Coordenador de Extensão e Pesquisa do Campus poderá fazer o acompanhamento dos projetos de outras formas, tais como verificações “in loco”, reuniões, solicitações de documentos, entre outros.

Art. 45. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas do programa.

Art. 46. Não será permitida a divisão de Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos.

Parágrafo único: A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do discente do Programa.

Art. 47. A CEP poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

Art. 48. A CEP expedirá Certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, colaboradores e voluntários, que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

§ 1º. A entrega do Relatório Técnico Final e Relatório de Prestação de Contas fora do prazo estipulado no Cronograma do Edital, além de tornar os participantes “inadimplentes” com a CEP, implicará na perda do direito de certificação dos participantes.

§ 2º. Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto, a saber: Pesquisador Coordenador, Pesquisador Colaborador, Discente Bolsista e Discente Voluntário.

§ 3º. A certificação de pesquisador colaborador e discente voluntário só será realizada se os mesmo estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetidos, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução e constarem do relatório final do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

§ 4º. Os certificados serão emitidos, indicando o período de participação no projeto, contado em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderão ser emitidos certificados com período parcial de participação.

§ 5º. A entrega dos relatórios após o prazo estipulado retirará a inadimplência, porém não dará mais direito ao certificado.

Art. 49. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e nas regulamentações nele citadas.

Art. 50. O pesquisador poderá impetrar recurso, quanto ao resultado do seu projeto, no prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do resultado preliminar do Edital.

Parágrafo único: O recurso deve ser protocolado via SUAP diretamente na Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande.

XVII – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Submissões de Projetos	06/06/2018 a 18/06/2018
Análise dos Projetos	Até 21/06/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	22/06/2018
Interposição de Recursos	Até 25/06/2018
Divulgação do Resultado Final	26/06/2018
Entrega de Documentação para Aprovados	Até 04/07/2018
Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	01/08/2018
Término da Execução dos Projetos e Bolsas	30/06/2019
Entrega dos Relatórios e Prestação de Contas	Até 31/07/2019
Certificação de Pesquisadores e Estudantes	Até 25/08/2019

Várzea Grande, 05 de Junho de 2018.

Sandra Maria de Lima
Diretora Geral
Portaria n.º 871 de 20/04/2017

Fernanda Marques Caldeira
Coordenação de Extensão e Pesquisa
Portaria n.º 65 de 20/12/2016